



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

**PROCESSO NÚMERO Nº 031/2025**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**GESTORA DA ATA: ÉRICA CRITINA BELCHIOR RESENDE**

**FISCAL DA ATA: IARA CRISTINA VILELA DE RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ESTM Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Morro Grande, Extrema/MG, CEP: 37647-276, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representado por seu representante legal **SR. LAZARO CALEB NERY DO CARMO**, CPF: 216.831.108-03 e RG:41.495.867-6 SSP/SP, neste ato designado como **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços nº 007/025 do dia 13/02/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 007/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDEMAIS INFORMAÇÕES:**

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5** – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7** – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

**3.8** – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**3.9** – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.10** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO****4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.****CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO****5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 152.803,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais).**

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – AMPOLA 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Marca: GENÉRICO  Modelo: HIPOLABOR	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
11	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML – FRASCO 100 ML PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO VALPROICO	XAROPE	1.000	Marca: GENÉRICO  Modelo: HIPOLABOR	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
12	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 5 ML PRINCÍPIO ATIVO: ADENOSINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	Marca: GENÉRICO  Modelo: HIPOLABOR	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10 ML PRINCÍPIO ATIVO: ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000	Marca: FARMACE  Modelo: FARMACE	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG PRINCÍPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	10.000	Marca: GENÉRICO  Modelo: EMS	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1.000 MG + 200 MG PÓ – FRASCO-AMPOLA 1,2G PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Marca: GENÉRICO  Modelo: BEKER	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
25	AMOXICILINA 500MG PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA	CÁPSULA	30.000	Marca: GENÉRICO  Modelo: EMS	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
26	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG PRINCÍPIO ATIVO: ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	Marca: GENÉRICO  Modelo: EMS	R\$ 0,35	R\$ 350,00
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20 ML PRINCÍPIO ATIVO: BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	400	Marca: GENÉRICO  Modelo: HIPOLABOR	R\$ 0,88	R\$ 352,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML – AMPOLA 5 ML PRINCÍPIO ATIVO: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	Marca: HYPOCINA COMPOSTA  Modelo: HYPOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)[site: www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

47	CARVEDILOL 25 MG PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL	COMPRIMIDO	20.000	Marca: GENERICO Modelo: HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
48	CARVEDILOL 3,125 MG PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL	COMPRIMIDO	10.000	Marca: GENERICO Modelo: EMS	R\$ 0,07	R\$ 700,00
49	CARVEDILOL 6,25 MG PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL	COMPRIMIDO	20.000	Marca: GENERICO Modelo: EMS	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
68	CLORIDRATO DE BUPROPRIONA 150 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BUPROPRIONA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PRONLONGAD A	30.000	Marca: GENERICO Modelo: EMS	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
74	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Marca: GENERICO Modelo: HYPOFARMA	R\$ 4,70	R\$ 940,00
77	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CÁPSULA	60.000	Marca: GENERICO Modelo: HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
80	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 5 MCG/ML – AMPOLA 20 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Marca: HYPOCAINA Modelo: HYPOFARMA	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - AMPOLA 20 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	Marca: GENERICO Modelo: HYPOFARMA	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
85	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	Marca: METROFARM A Modelo: FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
87	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	20.000	Marca: PAMELOR Modelo: CELLERA	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
88	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	5.000	Marca: PAMELOR Modelo: CELLERA	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
89	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA 2 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	Marca: GENERICO Modelo: HYPOFARMA	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
100	DEXAMETASONA 4 MG/ML – AMPOLA 2,5 ML PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	Marca: GENERICO Modelo: HYPOFARMA	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
101	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.000	Marca: GENERICO	R\$ 0,15	R\$ 300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)[site: www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

	PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA			Modelo: EMS		
104	DIAZEPAM 10 MG PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM	COMPRIMIDO	100.00 0	Marca: SANTIAZEPAM Modelo: SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
106	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMPOLA 3 ML PRINCÍPIO ATIVO: DICLOFENACO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	Marca: GENERICICO Modelo: HYPOFARMA	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
109	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG PRINCÍPIO ATIVO: DINITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.000	Marca: ISORDIL Modelo: EMS	R\$ 0,26	R\$ 520,00
111	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	Marca: GENERICICO Modelo: HYPOFARMA	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
112	DIPIRONA 500 MG/ML - FRASCO 10 ML PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA	SOLUÇÃO ORAL	4.000	Marca: GENERICICO Modelo: FARMACE	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
116	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML - AMPOLA 1 ML PRINCÍPIO ATIVO: ENOXAPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Marca: HEPTRIS Modelo: MYLAN	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
117	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMPOLA 1 ML PRINCÍPIO ATIVO: EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	Marca: HYFREN Modelo: HYPOFARMA	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
119	ESPIRONOLACTONA 25MG PRINCÍPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO SIMPLES	30.000	Marca: GENERICICO Modelo: EMS	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
127	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - AMPOLA 5 ML PRINCÍPIO ATIVO: FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Marca: GENERICICO Modelo: HIPOLABOR	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
129	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO 60 ML PRINCÍPIO ATIVO: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	200	Marca: GENERICICO Modelo: HIPOLABOR	R\$ 3,95	R\$ 790,00
130	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	Marca: GENERICICO Modelo: HYPOFARMA	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
134	GLICOSE 50% - AMPOLA 10 ML PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	Marca: FARMACE Modelo: FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
140	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - AMPOLA 4 ML PRINCÍPIO ATIVO: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	Marca: GENERICICO Modelo: HYPOFARMA	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
142	HYPLEX B - AMPOLA 2 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TIAMINA, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	Marca: HYPLEX B Modelo: HYPOFARMA	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)[site: www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

145	INDAPAMIDA 1,5 MG PRINCÍPIO ATIVO: INDAPAMIDA	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.000	Marca: GENERICICO  Modelo: EMS	R\$ 0,13	R\$ 130,00
165	METILDOPA 250 MG PRINCÍPIO ATIVO: METILDOPA	COMPRIMIDO REVESTIDO	15.000	Marca: GENERICICO  Modelo: EMS	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
169	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA 3 ML PRINCÍPIO ATIVO: MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Marca: GENERICICO  Modelo: HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
171	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UNIDADES/G – TUBO 15 G PRINCÍPIO ATIVO: NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA	POMADA	2.000	Marca: GENERICICO  Modelo: EMS	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
182	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML – AMPOLA 2 ML PRINCÍPIO ATIVO: NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Marca: NITROP  Modelo: HYPOFARMA	R\$ 19,53	R\$ 3.906,00
189	PARACETAMOL 200 MG/ML – FRASCO 15 ML PRINCÍPIO ATIVO: PARACETAMOL	SUSPENSÃO GOTAS	2.000	Marca: GENERICICO  Modelo: EMS	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
190	PARACETAMOL 500MG PRINCÍPIO ATIVO: PARACETAMOL	COMPRIMIDO SIMPLES	15.000	Marca: PARAMOL  Modelo: BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 900,00
191	PREDNISONA 20 MG PRINCÍPIO ATIVO: PREDNISONA	COMPRIMIDO	15.000	Marca: GENERICICO  Modelo: EMS	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
192	PREDNISONA 5 MG PRINCÍPIO ATIVO: PREDNISONA	COMPRIMIDO	15.000	Marca: GENERICICO  Modelo: HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 900,00
202	SOMALGIN CARDIO 100 MG PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO REGISTRO M.S Nº 1.3569.0647.034-1 LABORATÓRIO: EMS SIGMA PHARMA	COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE DUPLA CAMADA	600	Marca: SOMALGIN  Modelo: EMS	R\$ 0,60	R\$ 360,00
215	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE – FRASCO 14,6 ML PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL	SPRAY	1.000	Marca: AEROFRIN  Modelo: PHARMASCIE NCE	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
216	SULFATO FERROSO 121,75 MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO) PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000	Marca: SULFERBEL  Modelo: BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL -----&gt; R\$ 152.803,00</b>						

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

### CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2025.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através de notas fiscais comprovando o aumento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- 8.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;
- 8.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 8.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** - A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*.
- 8.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negatividade Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**9.10** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

**9.16** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

**11.1** - Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**11.2** - Os materiais serão recebidos no local indicado na NAF desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**11.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**11.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**12.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

**14.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

conta e risco do licitante adjudicado.

**14.1.1** ... Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores das compras, ser acionados para entrega dos medicamentos, em prazo distintos daqueles previstos no edital. Nessas situações o prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados da compra durante a vigência do contrato.

**14.1.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**14.2** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**14.3** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**14.5** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

**14.6** - O recebimento provisório, realizado pelo servidor designado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**14.7** - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor designado, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

**17.1.** A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 041/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

17.2. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 10 de Março de 2025.

WESLEY

DINIZ:03640115

643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2025.03.10 10:47:08

-03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

  
ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

CPF: 088.517.886-69

GESTORA DO CONTRATO

  
IARA CRISTINA VILELA DE RESENDE

CPF: 108.303.736-67

FISCAL DO CONTRATO

LÁZARO

CALEBE NERY

DO CARMO

Assinado de forma digital

por LÁZARO CALEBE

NERY DO CARMO

Dados: 2025.03.11

11:00:26 -03'00'

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67

Rep. Legal: **Lazaro Calebe Nery do Carmo**

CPF: 216.831.108-03

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: 146914166-85

2) \_\_\_\_\_

CPF: 140923.166-42